



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI NÚMERO 0001, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.728/2024 (LOA/2025).



I - PROJETO DE LEI

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre alteração da lei nº 6.728/2024 (LOA/2025) em virtude do Organograma da estrutura administrativa municipal para comportar o Plano de Governo para a Gestão de 2025-2028.

II - A JUSTIFICATIVA

Consta da exposição de motivos do secretário da pasta, corroborada pela justificativa encaminhada pelo Chefe do Executivo, o seguinte:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para alteração da Lei n.º 6.728/24 – Orçamento anual para o exercício 2025.

Em virtude da adequação do Organograma da estrutura administrativa municipal para comportar o Plano de Governo para a Gestão de 2025-2028, haverá a necessidade de adequação das peças de Planejamento (PPA/LDO e LOA), conforme segue:

Gabinete do Prefeito

- Acréscimo da dotação de vencimentos;
- Transferência do Departamento de Projetos e Departamento de Planejamento para a Secretaria de Habitação, - As dotações que somam o montante de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), respectivamente, respaldarão as despesas que correrão no mês de janeiro de 2025;
- Inclusão do Departamento de Participação Popular;
- Inclusão da funcional programática do Consórcio Intermunicipal Polo Cuesta.

Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

- Inclusão do Departamento de Projetos e Departamento de Planejamento.

Secretaria Municipal de Educação

- Acréscimo da dotação de vencimentos.

Secretaria Municipal de Governo

- Segregação da Secretaria de Governo e criação da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais; Secretaria Municipal de Administração; e Secretaria Municipal da Fazenda.
- As dotações que somam o montante de R\$ 1.886.200,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), respaldará as despesas que correrão no mês de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal do Verde

- Segregação da Secretaria Municipal do Verde e criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura;
- As dotações que somam o montante de R\$ 343.300,00 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), respaldará as despesas que correrão no mês de janeiro de 2025.

Encargos Gerais do Município

- Acréscimo da reserva de contingência em R\$ 810.300,00 (oitocentos e dez mil e trezentos reais) em decorrência das alterações de todas as Secretarias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Secretaria de Comunicação e Participação Popular

- A respectiva Secretaria passará a ser apenas Secretaria Municipal de Comunicação, a Participação Popular passará a ser Departamento do Gabinete do Prefeito;
- As dotações que somam o montante de R\$ 142.600,00 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), respaldará as despesas que correrão no mês de janeiro de 2025.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- Transferência do Departamento de Relações Institucionais para a nova Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;
- Desativação do Departamento de Convênios e Contrato de Repasse;
- Transferência do Departamento de Turismo e Fundo de Turismo para a nova Secretaria Municipal de Turismo;
- Inclusão da Unidade Executora do Procon;
- As dotações que somam o montante de R\$ 3.396.020,00 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil e vinte reais), respaldarão as despesas que correrão no mês de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

- Inclusão da nova Secretaria com as seguintes unidades executoras: Gabinete do Secretário de Governo, Departamento de Relações Institucionais e Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento das Mulheres;
- A nova Secretaria contará com o montante de R\$ 1.026.900,00 (um milhão, vinte e seis mil e novecentos reais) para executar os trabalhos no exercício de 2025.

Secretaria Municipal de Administração

- Inclusão da nova Secretaria com as seguintes unidades executoras: Gabinete do Secretário de Administração, Departamento de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, Departamento de Tecnologia e Informação e Departamento de Compras e Licitações;
- A nova Secretaria contará com o montante de R\$ 12.060.500,00 (doze milhões, sessenta mil e quinhentos reais) para executar os trabalhos no exercício de 2025.

Secretaria Municipal da Fazenda

- Inclusão da nova Secretaria com as seguintes unidades executoras: Gabinete do Secretário da Fazenda, Departamento da Fazenda, Departamento de Contabilidade e Convênios, Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Econômica e Departamento de Planejamento Estratégico;
- A nova Secretaria contará com o montante de R\$ 4.684.950,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) para executar os trabalhos no exercício de 2025.

Secretaria Municipal de Comunicação

- Inclusão da nova Secretaria com as seguintes unidades executoras: Gabinete do Secretário de Comunicação, Departamento de Eventos e Fundo Municipal de Comunicação;
- A nova Secretaria contará com o montante de R\$ 1.805.400,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil e quatrocentos reais) para executar os trabalhos no exercício de 2025.

Secretaria Municipal de Turismo

- Inclusão da nova Secretaria com as seguintes unidades executoras: Gabinete do Secretário de Turismo, Departamento de Turismo e Fundo Municipal de Turismo;
- A nova Secretaria contará com o montante de R\$ 2.745.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais) para executar os trabalhos no exercício de 2025.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- Inclusão da nova Secretaria com as seguintes unidades executoras: Gabinete do Secretário do Meio Ambiente, Departamento de Licenciamento Ambiental, Departamento de Educação Ambiental, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fundo Pagamento por Serviços Ambientais;
- A nova Secretaria contará com o montante de R\$ 3.663.650,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) para executar os trabalhos no exercício de 2025.

Secretaria Municipal de Agricultura

- Inclusão da nova Secretaria com as seguintes unidades executoras: Gabinete do Secretário de Agricultura, Departamento de Abastecimento, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Departamento de Sistema de Inspeção Municipal;
- A nova Secretaria contará com o montante de R\$ 1.457.850,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) para executar os trabalhos no exercício de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Segue demonstrativo com a situação atual (conforme Lei 6728/2024 – LOA 2025), e como ficará a situação das Unidades Orçamentárias e Executoras após aprovação do presente projeto de Lei.



Gabinete do Prefeito	13.831.250,00	15.244.750,00
- Gabinete do Prefeito	3.145.300,00	4.241.800,00
- Subprefeituras	56.000,00	56.000,00
- Departamento Controle Interno	9.000,00	9.000,00
- Departamento Defesa Civil	332.250,00	332.250,00
- Departamento de Ouvidoria Municipal	163.500,00	163.500,00
- Departamento Projetos	570.700,00	44.500,00
- Departamento de Planejamento	233.800,00	25.000,00
- Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros	1.288.700,00	1.288.700,00
- Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	4.788.500,00	4.788.500,00
- Fundo Social de Solidariedade	1.301.000,00	1.301.000,00
- Fundo Municipal do Idoso	478.000,00	478.000,00
- Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	1.432.500,00	1.432.500,00
- Fundo Mun. Promoção Igualdade Racial	32.000,00	32.000,00
- Departamento de Participação Popular	-	1.052.000,00
Secretaria Municipal Habitação e Urbanismo	2.300.000,00	2.978.000,00
- Gabinete do Secretário de Habit. e Urbanismo	1.497.400,00	1.497.400,00
- Departamento Habitacional	549.000,00	549.000,00
- Departamento de Projetos Urbanísticos	253.000,00	253.000,00
- Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS	600,00	600,00
- Departamento de Projetos	-	476.000,00
- Departamento de Planejamento	-	202.000,00
Secretaria Municipal Educação	218.377.750,00	218.648.750,00
- Gabinete do Secretário de Educação	20.816.500,00	21.087.500,00
- Coordenadoria de Educação Básica	174.310.750,00	174.310.750,00
- Coordenadoria de Transporte Escolar	5.946.000,00	5.946.000,00
- Coordenadoria de Alimentação Escolar	17.304.500,00	17.304.500,00
Secretaria Municipal de Governo	22.185.000,00	1.886.200,00
- Gabinete do Secretário de Governo	1.333.000,00	103.400,00
- Departamento de Administração	2.387.000,00	189.500,00
- Departamento de Gestão de Pessoas	2.842.000,00	219.500,00
- Departamento de Tec. da Informação	7.716.800,00	760.000,00
- Departamento de Compras e Licitações	1.584.000,00	123.500,00
- Procon	306.000,00	23.000,00
- Departamento da Fazenda	4.788.200,00	374.000,00
- Depart. de Contabilidade e Convênios	798.000,00	61.500,00
- Depart. Plan. Orça. e Gestão Econômica	376.000,00	28.000,00
- Departamento de Plan. Estratégico	52.500,00	3.800,00
- Fundo Mun. Promoção das Mulheres	1.500,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Secretaria Municipal do Verde **5.600.000,00** **343.300,00**

- Gabinete do Secretário do Verde	1.748.900,00	124.900,00
- Departamento de Licenciamento ambiental	550.000,00	45.000,00
- Departamento de Educação Ambiental	1.135.000,00	88.750,00
- Fundo Municipal do Meio Ambiente	10.000,00	0,00
- Fundo Pagto por Serviços Ambientais	750.000,00	0,00
- Departamento de Abastecimento	1.127.500,00	66.150,00
- Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural	3.000,00	0,00
- Departamento de Sis. Inspeção Municipal	275.600,00	18.500,00



Encargos Gerais do Município

	76.392.500,00	77.202.630,00
- Encargos Gerais do Município	76.392.500,00	77.202.630,00

Secretaria Comunicação e Participação Popular

	3.000.000,00	142.600,00
- Gabinete do Secretário de Comunicação	2.995.000,00	142.600,00
- Fundo Municipal de Comunicação	5.000,00	0,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

	5.600.000,00	3.396.020,00
- Gabinete do Secretário de Desenvolvimento	967.500,00	2.950.500,00
- Departamento de Relações Institucionais	1.849.000,00	48.900,00
- Departamento de Convênios e Contrato de Repasse	154.000,00	12.220,00
- Departamento de Turismo	2.625.500,00	147.400,00
- Fundo Municipal de Turismo	1.000,00	0,00
- Fundo Municipal de Trabalho	3.000,00	3.000,00
- Procon	0,00	234.000,00

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

	-	1.026.900,00
- Gabinete do Secretário de Governo	-	501.600,00
- Departamento de Relações Institucionais	-	523.800,00
- Fundo Munic de Promoção e Desenv das Mulheres	-	1.500,00

Secretaria Municipal de Administração

	-	12.060.500,00
- Gabinete do Secretário de Administração	-	622.000,00
- Departamento de Administração	-	1.861.500,00
- Departamento de Gestão de Pessoas	-	1.787.500,00
- Departamento de Tecnologia e Informação	-	6.796.000,00
- Departamento de Compras e Licitações	-	993.500,00

Secretaria Municipal da Fazenda

	-	4.684.950,00
- Gabinete do Secretário da Fazenda	-	503.250,00
- Departamento da Fazenda	-	3.221.200,00
- Departamento de Contabilidade e Convênios	-	525.500,00
- Departamento de Planej, Orçamento e Gestão Econ	-	354.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- Departamento de Planejamento Estratégico	-	81.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
- Gabinete do Secretário de Comunicação	-	1.805.400,00
- Departamento de Eventos	-	838.500,00
- Fundo Municipal de Comunicação	-	961.900,00
	-	5.000,00
Secretaria Municipal de Turismo		
	-	2.745.000,00
- Gabinete do Secretário de Turismo	-	337.000,00
- Departamento de Turismo	-	2.407.000,00
- Fundo Municipal de Turismo	-	1.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
	-	3.663.650,00
- Gabinete do Secretário do Meio Ambiente	-	1.398.400,00
- Departamento de Licenciamento Ambiental	-	529.000,00
- Departamento de Educação Ambiental	-	976.250,00
- Fundo Municipal do Meio Ambiente	-	10.000,00
- Fundo Pagamento por Serviços Ambientais	-	750.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura		
	-	1.457.850,00
- Gabinete do Secretário de Agricultura	-	260.600,00
- Departamento de Abastecimento	-	979.550,00
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	-	3.000,00
- Departamento de Sistema de Inspeção Municipal	-	214.700,00
Total	347.286.500,00	347.286.500,00



III - ASPECTOS JURÍDICOS

O Projeto de Lei em questão é de competência do Município, pois versa sobre assuntos de interesse local nos moldes do artigo 30, I da CF. As normas constitucionais referentes ao orçamento aplicam-se aos Municípios pelo princípio da simetria.

A Constituição Federal define no artigo 165, que o Poder Executivo estabelecerá o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais.

Nos exatos termos da Constituição Federal, “a Lei que instituir o Plano Plurianual (PPA) estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”

Outrossim, a Constituição Federal estabelece que “a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na



legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”

Assim, o orçamento é um instrumento de previsão de receitas e despesas e também de planejamento, que contempla as diretrizes, os objetivos e metas governamentais durante dado exercício.

Quanto ao planejamento, nos ensina Rogério Sandoli de Oliveira, in Orçamentos Públicos - A Lei 4.320/1964 Comentada, Editora Revista dos Tribunais, 2008, p. 138:

“Esse planejamento, a despeito de ser resultado de rigorosos estudos, não se encontram livres de falhas, da ocorrência de situações não previstas e até mesmo imprevisíveis. Isso devido ao espectro demasiado amplo de bens e serviços prestados pela Administração Pública.”

Além disso, o Projeto de Lei visa cumprir disposto no artigo 167 da Constituição Federal que estabelece que são vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

O Projeto de Lei em análise visa autorização legislativa para adequar o Organograma da estrutura administrativa municipal para comportar o novo plano de governo (2025-2028).

IV - INICIATIVA E QUÓRUM

O Projeto de Lei, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e do art. 168, II do Regimento Interno, é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, uma vez que versa sobre o orçamento que é administrado pelo Poder Executivo, nos termos do parágrafo único do artigo 32, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município e do artigo 165 da CF.

O quórum para deliberação pelo Plenário desta Casa de Leis é o de **maioria simples**, pois a matéria não consta do rol previsto no artigo 40, incisos II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assim, o Projeto de Lei, para ser aprovado, deverá contar com votos favoráveis de mais da metade dos vereadores presentes na sessão em que for apreciado.

V – CONCLUSÃO

Constata-se que foram observadas as regras previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, quer quanto à iniciativa do Projeto de Lei, quer quanto à forma de encaminhamento do mesmo à Casa de Leis, não havendo afronta à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Município de Botucatu.

Os dados relativos a orçamento são de responsabilidade da Secretaria de Governo e Fazenda Municipal.

Persistindo dúvidas quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do Projeto de Lei em análise, a Procuradoria Legislativa recomenda aos vereadores, em especial aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, que solicitem documentos, informações e orientação técnica junto ao setor contábil da Prefeitura, bem como desta Casa de Leis. Cabe salientar que o projeto em apreço deve ser encaminhado às Comissões temáticas pertinentes, notadamente, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, bem como à Comissão de Educação e Meio Ambiente, à Comissão de Segurança e Direitos Humanos, à Comissão de Obras e Serviços Públicos, à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e à Comissão de Saúde.

É importante destacar que o presente parecer jurídico não vincula a decisão, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço, vindo a somar no sentido de fornecer subsídios aos Vereadores, a quem cabe a análise e aprovação.

Portanto, quanto à forma, o Projeto de Lei não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal de Botucatu, cabendo aos nobres Vereadores desta Casa de Leis a sua análise e a deliberação quanto ao mérito.

Este o parecer, salvo melhor juízo.

Botucatu, 8 de janeiro de 2025.

PAULO ANTONIO CORADI FILHO
Procurador Legislativo
OAB/SP 253.716



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - E03D-20G1-RB2U-FDXU
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=E03D20G1RB2UFDXU>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E03D-20G1-RB2U-FDXU

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - E03D-20G1-RB2U-FDXU -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>